



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: [gabinete.cadeado@comnet.com.br](mailto:gabinete.cadeado@comnet.com.br)

### LEI MUNICIPAL Nº.661/2012

**AUTORIZA A PAGAR UM INCENTIVO ADICIONAL AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, NO VALOR DE 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), POR AGENTE COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte: **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar incentivo adicional para os Agentes Comunitários de Saúde atendendo a resolução CIB 163/2003 e a Portaria CIB/RS de nº. 53/2003, e Lei Complementar nº 53/2009, que criou os cargos de agente comunitários saúde e autorizou a contratação dos profissionais. Além da Lei nº. 638/2011 que autorizou a contratação emergencial.

§ 1º O valor do incentivo adicional será em parcela única de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), por Agente Comunitário de Saúde, pagos juntamente com folha mensal, o presente valor corresponde para aos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde, para pagamento da equipe do Programa da Saúde da Família no número “seis” profissionais.

§ 2º O valor do incentivo adicional dos demais profissionais serão financiadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.013 Manutenção da estratégia de famílias

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.0040 Contratação por Tempo Determinado

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.004080 Contratação por Tempo Determinado

Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.0040 Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.004080 Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Valor Total Incentivo R\$ 6.750,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado em 20 de Março de 2012.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se ou Publique-se

Maria Inês Dalla Costa  
Sec.Substituta.de Adm. Plan.e Fazenda